

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 323/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Despacho GAB/SIMS do dia 07/011/2022 através do Ofício nº 310103.0077.3093.0454/2022 CFGPAS - SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Maria Augusta de Souza Lopes**, Analista de Planejamento e Orçamento, como responsável pela inserção de Relatórios de Informações das atividades e ações executadas pela Coordenadoria de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social (CFGPAS/SIMS) ao sistema SIPLAG/SIAPE no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 09 de novembro de 2022.

Alba Nize Colares Caldas

Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social

Decreto n. 4423/2022

HASH: 2022-1109-0010-9324

RESOLUÇÃO Nº 022/2022 CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do Remanejamento no valor de **R\$: 70.000,00 (setenta mil reais)** da Dotação Orçamentaria 339039 (serviço de terceiros pessoa jurídica) a ser transferido para o elemento de despesa 339033 (aquisição de passagens e despesas de locomoção) junto ao Projeto de Reprogramação de Saldo Remanescente do ano 2021 para o exercício 2022 do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS-E.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 7ª Reunião Ordinária Remota e Presencial, realizada no dia 27 de setembro de 2022, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XI da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário;

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei

nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 113 de 10/12/2015 – que Regulamenta Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e Os recursos financeiros existentes em 31 de Dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguintes à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 310103.0076.2283.0862/2022 GAB - SIMS de 24 de agosto de 2022 que encaminha manifestação referente ao remanejamento do valor **70.000,00 (setenta mil reais)** da Dotação Orçamentaria 339039 (serviço de terceiros pessoa jurídica) a ser transferido para o elemento de despesa 339033 (aquisição de passagens e despesas de locomoção) junto ao Projeto de Reprogramação de Saldo Remanescente do ano 2021 para o exercício 2022 do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS-E em conformidade com a Resolução nº: 015/2022 – CEAS/AP, publicado no Diário Oficial do Amapá 7689.

CONSIDERANDO o Parecer Nº: 008/2022 - CFOPAS/CEAS-AP de 30 de setembro de 2022:

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Remanejamento no valor de **R\$: 70.000,00 (setenta mil reais)** da Dotação Orçamentaria 339039 (serviço de terceiros pessoa jurídica) a ser transferido para o elemento de despesa 339033 (aquisição de passagens e despesas de locomoção) junto ao Projeto de Reprogramação de Saldo Remanescente do ano 2021 para o exercício 2022 do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS-E.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2022.

Lena Cristina Gomes Vidal

Presidente do CEAS/AP

Resolução CEAS Nº 002/2022

HASH: 2022-1109-0010-9235

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Pactuação da Instituição de Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do Estado do Amapá – CIB/AP.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/AP, considerando a 83ª Reunião Ordinária da CIB/AP e 2ª Reunião Descentralizada, ocorrida no dia 20 de outubro de 2022, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno e;

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/2013 e alteradas na Lei nº: 12435/2011 e;

CONSIDERANDO Ofício Circular nº 04/2022 - COEGEMAS/AP, na qual faz solicitação de Instalação de Câmara Técnica, objetivando o fortalecimento das atividades do processo eleitoral do COEGEMAS/AP;

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar a Instituição de Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AP, objetivando fortalecer o Processo Eleitoral do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS/AP;

Art. 2º - Pactuar a Câmara Técnica da CIB/AP, composta pelos seguintes membros:

MEMBROS DA CIB/AP

I - Lena Cristina Gomes Correia

II - Gracy da Costa de Andrade

III - Deuzinete Matias dos Santos – Representante do Município de Vitória do Jari /AP

TÉCNICOS ESTADUAL - SIMS

IV - Josinelma Valadares de Oliveira

V - Luana da Silva Viana

REPRESENTANTE DO CEAS/AP NA CIB/AP

VI - Eliete Marly Albuquerque Miranda

REPRESENTANTES DO COEGEMAS/AP

VII - Liliane da Silva Dias - Município de Amapá/AP

VIII - Elielma Palheta Barata – Município de Porto Grande/AP

Art. 3º - Compete à Câmara Técnica, de acordo com o Artigo 17 do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AP:

I – Cumprir determinações do plenário da CIB/AP;

II – Desenvolver estudos análises com vistas a assessorar

e subsidiar a CIB/AP;

III – Subsidiar tecnicamente as pactuações a cargo do plenário da CIB/AP;

IV – Elaborar e apresentar ao plenário relatórios dos trabalhos desenvolvidos;

Parágrafo Único: A Câmara Técnica possuirá caráter temporário de 120 (cento e vinte), dias, e será instituída no período de 20/10/2022 à 20/02/2023.

Art. 4º- O órgão gestor Estadual se responsabilizará pelo apoio administrativo e se necessário financeiro (despesas com transporte, hospedagem e alimentação), para a consecução dos trabalhos da Câmara Técnica, conforme previsto no Artigo 18 do Regimento Interno da CIB/AP;

Art. 5º- A Coordenadora desta Câmara Técnica será a sra. Gracy da Costa de Andrade – Membro da CIB/AP;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de outubro de 2022
LENA CRISTINA GOMES CORREIA
Coordenadora da CIB/AP

MAIARA CALDAS CHAGAS
Membra do COEGEMAS/AP

HASH: 2022-1109-0010-9217

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0790/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0053.0289/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Hiroyoshi Adachi** – Urologista, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Amapá-AP, sem ônus para esta Secretaria, no dia 12 de novembro de 2022, a fim de participar da Ação intitulada V TCE na Comunidade: orientação, controle social e transparência, que acontecerá no referido Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de novembro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1109-0010-9361